



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Solicitação de Compras/Serviços N° 002/2024, protocolado sob o processo nº 9442/2024.

**INSCRIÇÃO NO IBAM – INSTITUTO  
BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA PARA FINS DE CONSULTORIA  
EM DIREITO ADMINISTRATIVO, POR MEIO  
DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL, PELO  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Área requisitante:** Procuradoria-Geral

**Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:**

Haryane Chrisóstomo Pianissolli – Mat.: 000150

**Data de elaboração:** 17/07/2024

**Versão:** 01/2024

*Handwritten signature in blue ink.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Contratação de empresa para fornecimento de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet, consultas escritas e telefônicas, atenderá às necessidades legislativas, administrativas, das Comissões Permanentes e da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal objetivando o auxílio do setor nas demandas mais complexas, que necessitam de atenção especial, onde há divergência jurisprudencial, matérias não pacificadas, dentre outras situações que requerem um estudo mais pormenorizado e específico.

Sabemos que a ciência do direito não é exata, além do fato de haver uma grande atualização legal e jurisprudencial. Desta forma, a presente Contratação objetiva viabilizar uma melhor atuação da Administração Pública. O embasamento jurídico dos atos e dentro dos processos é primordial para o resguardo do interesse público, portanto, torna-se justificável tal contratação.

Por fim, salientamos que a contratação da Instituição brasileira propiciará o desenvolvimento institucional, pois através de seus estudos técnicos e pareceres, permitirá uma melhor atuação da Administração Pública na Gestão.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual, tendo em vista que o mesmo não foi elaborado para o Exercício de 2024.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos de habilitação, por meio de atestados, certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) e certificados de regularidade, sendo eles: Habilitação Jurídica; Habilitação Econômico-Financeira; e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) A duração inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo de comum acordo entre as partes, ser prorrogado por termo aditivo, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

d) Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

e) O fornecimento do serviço será imediatamente iniciado após a contratação mediante Autorização de Fornecimento.

Também deverá ser observada a descrição detalhada do item, conforme quadro a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



| ITEM | UNID.   | QTD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  |
|------|---------|------|---|
| 01   | Serviço | 01   | <p><b>Inscrição no IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública para fins de Consultoria em Direito Administrativo, por meio de Contribuição Anual, pelo período de 12 (doze) meses:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acesso a banco de dados com mais de 57.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público;</li><li>• Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal *Laboratório de Administração Municipal™ que o Instituto mantém na internet no endereço <a href="http://www.ibam.org.br">www.ibam.org.br</a>, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas;</li><li>• Consultas telefônicas, presenciais e via internet;</li><li>• Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência;</li><li>• Ambiente digitalmente certificado e seguro;</li><li>• Sigilo total da fonte;</li><li>• Código de confirmação da autenticidade do documento;</li><li>• Aviso de respostas disponíveis via SMS.</li></ul> |

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Nesse sentido, tendo em vista que se trata de contratação de instituto específico “**Instituto Brasileiro de Administração Pública**”, e como forma de corroborar a contratação deste objeto por outros órgãos públicos, foi feita uma análise junto ao PNCP e aos próprios sítios eletrônicos dos órgãos, conforme relação apresentada abaixo:

| Órgão                               | Objeto   | Modalidade   | Valor Unitário | Data de contratação | Link de acesso  |
|-------------------------------------|--|--|----------------|---------------------|---|
| Câmara Municipal de Santa Teresa/ES | O objeto do presente instrumento o assessoramento técnico por parte da CONTRATADA, da seguinte forma: a) Acesso a banco de dados com mais de 57.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público; b) Possibilidade de | Inexigibilidade de Licitação – Inexigibilidade nº 002/2024 | R\$ 5.600,00   | 07/05/2024          | <a href="https://www.b3.com.br/B3F36BAE9ED0298168B9775.pdf">B2368AACF15<br/>F36BAE9ED02<br/>98168B9775.pdf</a><br>f |

12004



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



|   |   |  |              |            |   |
|---|---|--|--------------|------------|---|
|   | cadastro de até cinco usuários no portal "Laboratório de 1 Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet no endereço <a href="http://www.ibam.org.br">www.ibam.org.br</a> , para acesso aos documentos e encaminhamentos de consultas; c) Consultas telefônicas, presenciais e via internet; d) Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência; e) Ambiente seguro digitalmente certificado; f) Sigilo total da fonte; g) Código de confirmação da autenticidade do documento; e h) Aviso de resposta disponíveis via SMS. |  |              |            |   |
| Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES | Contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, para assessoramento técnico e jurídico dos Parlamentares e da Procuradoria Jurídica, para um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Municipal de São Roque do Canaã - ES.   | Inexigibilidade de Licitação – Inexigibilidade nº 002/2024         | R\$ 5.600,00 | 22/02/2024 | <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/3B86ADDD5FA0795101051D190A63EF39.pdf">3B86ADDD5FA0795101051D190A63EF39.pdf</a>       |
| Câmara Municipal de Iracemápolis/ SP      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, BOLETINS INFORMATIVOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.   | Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 101/2024 | R\$ 5.600,00 | 10/07/2024 | <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/01976049000147/2024/18">https://pncp.gov.br/app/contratos/01976049000147/2024/18</a> |

1004



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, **Inscrição no IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública para fins de Consultoria em Direito Administrativo, por meio de Contribuição Anual, pelo período de 12 (doze) meses.**

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Trata-se de contratação para aquisição de 1 (uma) inscrição, no formato digital, pelo período de 12 (doze) meses, que permite o acesso simultâneo de até 5 usuários, 24 horas/dia, independentemente da plataforma de acesso.

Enfatizamos que cada inscrição permite até 5 (cinco) acessos simultâneos ao conteúdo. Assim, entendemos que o quantitativo de 1 (uma) inscrição é suficiente para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preços preliminar apresentada visa a análise da viabilidade da contratação. O custo da contratação foi aferido a partir do recebimento de Proposta de Preços nº 119/2024, encaminhada pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública à Câmara Municipal (Anexo ao DFD), no valor unitário de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), para associação pelo período de 12 (doze) meses.

Cabe ressaltar que foi realizada a verificação de compatibilidade de preços entre a proposta recebida e os valores praticados no mercado, por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme pontuado no **item 4** deste Estudo Técnico Preliminar.

Além do levantamento de mercado realizado (item 4 – ETP), também juntam-se ao processo Notas Fiscais de serviços similares já realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública à Câmara Municipal, em serviços equivalentes ou similares, sendo todas as Nfs emitidas a menos de 1 (um) ano da presente data (17/07/2024), conforme quadro abaixo:

| NF Nº /<br>Chave de<br>verificação | Serviço   | Prestador do<br>Serviço                       | Data       | Valor<br>Total  |
|------------------------------------|---|---|------------|-----------------|
| 00014348 /<br>PINN-TAXC            | CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - SP NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO, CONFORME REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO EFETIVO | Instituto Brasileiro de Administração Pública | 18/06/2024 | R\$<br>5.600,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



|                      |   |   |            |              |
|----------------------|---|---|------------|--------------|
|                      | PAGAMENTO.  |   |            |              |
| 00014352 / 9YHB-QJMA | CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO, CONFORME REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO. | Instituto Brasileiro de Administração Pública | 19/06/2024 | R\$ 5.600,00 |
| 00014384 / PUUP-KDTE | CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL - SP NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO, CONFORME REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO.   | Instituto Brasileiro de Administração Pública | 01/07/2024 | R\$ 5.600,00 |

Portanto, o **valor estimado** da presente contratação é de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em razão das características do serviço, não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a Contratação deste Instituto permita o desenvolvimento institucional deste Poder Legislativo, possibilitando melhorias em sua atuação e a seguridade jurídica.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação é necessária a adoção de providências por esta Administração, sendo elas:

1. Identificar os 5 (cinco) servidores que terão acesso à plataforma da CONTRATADA;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



2. Encaminhar a CONTRATADA, através de formulário próprio para este fim, a relação com dados do órgão e dos agentes públicos autorizados a acessar a plataforma do Instituto e realizar consultas escritas e telefônicas.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pleiteada é viável, necessária, essencial e adequada à Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

As especificações técnicas foram elaboradas pelo servidor Dioggo Bortolini Viganor, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, e com base na Proposta de Preços nº 119/2024, encaminhada pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAM.

A compilação das informações a elaboração dos demais itens deste Estudo Técnico Preliminar foram estruturadas pela servidora Haryane Chisóstomo Pianissolli, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [contabilidade@cmcc.es.gov.br](mailto:contabilidade@cmcc.es.gov.br).

Conceição do Castelo/ES, 17 de julho de 2024.

**HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI**

Chefe de Recursos Humanos, Almojarifado  
e Patrimônio da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20240701033645482000196

Número da Nota: **00014384**  
 Data e Hora de Emissão: **01/07/2024 15:13:25**  
 Código de Verificação: **PUUP-KDTE**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96** Inscrição Municipal: **0.070.250-1** Inscrição Estadual: **81360758**  
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL**  
 Nome Fantasia: **XXXXX** Tel.: **21-2142-9738 / 9783**  
 Endereço: **RUA DO ROSARIO 72, SUP B AIRES 19 - CENTRO - CEP: 20041-002**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **tesouraria@ibam.org.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **51.254.803/0001-03** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**  
 Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**  
 Endereço: **PRA PREFEITO HYEROCLIO ELOY PESSOA DE BARRO 33 - CENTRO** Tel.: **----**  
**CEP: 07500-000**  
 Município: **SANTA ISABEL** UF: **SP** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL - SP NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO, CONFORME REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO.

Processo de imunidade TJ/RJ : 0060044-27.1993.8.19.0001

Isento de IR conforme art. 15 da Lei 9.532/97 e art. 4, Inciso IV da IN 1234/2012

**VALOR DA NOTA = R\$ 8.350,00**

Serviço Prestado

**17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 8.350,00       | 0,00                   | 0,00                  | 5,00%        | 0,00               | 0,00                  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- Tributação: Processo Judicial.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20240619033645482000196

Número da Nota  
**00014352**  
 Data e Hora de Emissão  
**19/06/2024 10:56:11**  
 Código de Verificação  
**9YHB-QJMA**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96** Inscrição Municipal: **0.070.260-1** Inscrição Estadual: **81360758**  
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL**  
 Nome Fantasia: **XXXXX** Tel: **21-2142-9738 / 9783**  
 Endereço: **RUA DO ROSARIO 72, SUP B AIRES 19 - CENTRO - CEP: 20041-002**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **tesouraria@ibam.org.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **00.149.167/0001-19** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**  
 Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO**  
 Endereço: **RUA DR. VICENTE MACHADO 931 - CENTRO - CEP: 86410-000** Tel: **----**  
 Município: **RIBEIRAO CLARO** UF: **PR** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO, CONFORME REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO.

Processo de imunidade TJ/RJ : 0060044-27.1993.8.19.0001

Isento de IR conforme art. 15 da Lei 9.532/97 e art. 4, Inciso IV da IN 1234/2012

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.600,00**

Serviço Prestado

**17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada**

| Deduções (R\$)  | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|-----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| <b>5.600,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>5,00%</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Tributação: Processo Judicial.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20240618033645482000196

21  
 CAMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
 Número da Nota: **00014348**  
 Data e Hora de Emissão: **18/06/2024 14:57:40**  
 Código de Verificação: **PINN-TAXC**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96** Inscrição Municipal: **0.070.250-1** Inscrição Estadual: **81360758**  
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL**  
 Nome Fantasia: **XXXXX** Tel.: **21-2142-9738 / 9783**  
 Endereço: **RUA DO ROSARIO 72, SUP B AIRES 19 - CENTRO - CEP: 20041-002**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **tesouraria@ibam.org.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **59.764.886/0001-92** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**  
 Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA**  
 Endereço: **AVE BRASIL NORTE 1670 - CENTRO - CEP: 15385-000** Tel.: **----**  
 Município: **ILHA SOLTEIRA** UF: **SP** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - SP NO QUADRO DE ASSOCIADO-COOPERADOR DO INSTITUTO, PELO PLANO DE BENEFÍCIOS BÁSICO, CONFORME REGULAMENTO DO ASSOCIADO-COOPERADOR E ESTATUTO IBAM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO.

Processo de imunidade TJ/RJ : 0060044-27.1993.8.19.0001

Isento de IR conforme art. 15 da Lei 9.532/97 e art. 4, Inciso IV da IN 1234/2012

**VALOR DA NOTA = R\$ 5.600,00**

Serviço Prestado

**17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 5.600,00       | 0,00                   | 0,00                  | 5,00%        | 0,00               | 0,00                  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Tributação: Processo Judicial.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.